**CÓDIGO   
INTERNO   
DE CONDUTA  
GAC-PE**

Prezado colaborador,

A trajetória do Grupo de Ajuda á Criança Carente com Câncer - Pernambuco, desde a sua fundação, tem sido pautada por princípios éticos na condução de suas atividades e na maneira como se relaciona seja com seus colaboradores (funcionários e voluntários), seja com os doadores, fornecedores e pacientes.

O código de ética que apresentamos a seguir busca explicitar, de modo objetivo, a aplicação desses conceitos nas atividades do dia-a-dia da instituição.

Embasado nos valores preexistentes, ele é o registro da postura e princípios do GAC-PE, e um balizador do comportamento ético e humano que se espera de cada um de nós.

Grupo de Ajuda á Criança Carente com Câncer – Pernambuco

**Código de Ética – 1. Abrangência e Objetivo**

O Código de Ética da do GAC-PE, reflete nossa ética e valores organizacionais e deve orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores (funcionários e voluntários), no que diz respeito aos relacionamentos internos, com colegas de trabalho e pacientes, com doadores, parceiros, agentes públicos e fornecedores, sendo seu cumprimento obrigatório.

**Missão -**   
Prestar na assistência social com foco humanização do tratamento de crianças, adolescentes e jovens com câncer atendidos no Centro de OncoHematologia Pediátrica (CEONHPE) do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC).

**Valores –**

Valorização humana, transparência, solidariedade, inquietação, compromisso sócio-assistencial, comprometimento, integridade/ética, parceria.

**Código de Ética – 2. Cultura GAC-PE.**   
Nossa ética é regida por três valores essenciais:  
**I) Integridade:** Estabelecemos relações de confiança, com honestidade e respeito com todos os nossos stakeholders (pacientes, doadores, fornecedores e colaboradores).

**II) Compromisso com o Paciente:** Temos o compromisso com o paciente, prazer de servi-lo com entusiasmo, simplicidade, humildade e comprometimento. Além disso a instituição buscar ter sempre usuários em seu conselho deliberativo para que seja tenhamos indicativos de nosso trabalho.

**III) Colaboração:** Trabalhamos colaborativamente para atender as prioridades da empresa, pois acreditamos que juntos seremos bem sucedidos, com agilidade de resposta e foco nos resultados.

.

**Código de Ética – 3. Princípios GAC-PE.**  
Nossa atuação assistencial, nossa conduta profissional e social são pautadas em um conjunto de princípios que fortalecem a relação entre o GAC-PE e seus pacientes, doadores, fornecedores e colaboradores. Dentre esses princípios, destacam-se:   
I) Respeito, como pilar de todos os relacionamentos;   
II) Cumprimento das determinações legais;   
III) Contribuição para a sociedade através da humanização do tratamento das crianças, jovens e adolescentes com câncer do país;  
IV) Responsabilidade na preservação do patrimônio da instituição, garantindo à comunidade, colaboradores e pacientes os benefícios que possam resultar de sua boa gestão;

**Código de Ética – 4. Princípios de Integridade Pessoal e Profissional.**   
É responsabilidade de todos ser exemplo de conduta ética e difundir o Código entre colegas de trabalho, líderes e liderados.

I) Nossos valores nos unem e nossas diferenças nos potencializam como um grupo. Mais do que igualdade, buscamos equidade, nosso colaboradores tem espaço para serem autênticos, independentemente de gênero, etnia, raça, orientação sexual, credo ou deficiência.  
II) Não será tolerado nenhum tipo de discriminação em função de cor, sexo, religião, classe social, orientação sexual, origem, procedência, idade e condições físicas, bem como qualquer conduta que possa ser caracterizada como assédio ou desrespeito à integridade física e moral de seus colegas de trabalho;   
III) O convívio no ambiente de trabalho deve ser pautado na transparência das informações, imparcialidade no tratamento e profissionalismo;   
IV) A preservação da saúde e integridade física de nossos colaboradores é fundamental e, para garantir condições de trabalho seguras e sadias, é obrigatório o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

**Código de Ética – 5. Princípios de Segurança da Informação e do Patrimônio da Instituição.**

Os colaboradores devem proteger as informações institucionais e de seus doadores, pois estas podem ser usadas por outros e sua divulgação ser prejudicial à instituição, doadores, fornecedores e pacientes.

**5.1. Dessa forma, fica proibido aos colaboradores:**

I) Negociar mailing contendo dados dos doadores e fornecedores da instituição;   
II) Divulgar informações sigilosas dos pacientes assistidos pela instituição;   
III) Utilizar a marca, nome da instituição sem autorização da área de Comunicação e, quando pertinente, aprovação da Diretoria Executiva.

**5.2. É esperado dos colaboradores:**  
I) Zelo pela confidencialidade: O acesso a informações da instituição e sua utilização têm por finalidade a execução das atividades desempenhadas. É proibida a divulgação de tais informações a terceiros, mesmo que de maneira informal, em benefício próprio ou não.   
II) Utilização e preservação do patrimônio físico da empresa: O patrimônio da empresa composto de instalações, mobiliários, produtos, equipamentos e materiais necessários à realização de nossa atividade devem ser preservados pelos colaboradores, sendo utilizados de forma correta e exclusivamente para fins de trabalho.   
III) Utilização dos sistemas eletrônicos de informação: o uso adequado dos sistemas de informação está detalhado na Política de Segurança da Informação, disponível na intranet. As senhas de acesso aos sistemas são de uso pessoal, não sendo permitida sua concessão a terceiros, mesmo que a um colega de trabalho.

**Código de Ética – 6. Princípios de Relacionamentos.**

**6.1. Com pacientes:** A excelência no atendimento aos pacientes e a qualidade na prestação de serviços é nosso compromisso. O atendimento cortês, a prestação de informações e o encaminhamento para outras áreas quando necessário são atitudes esperadas de todos os colaboradores do GAC-PE.

**6.2. Com fornecedores:** A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada exclusivamente nas necessidades da instituição, devendo seguir critérios legais, técnicos, profissionais e éticos. As decisões de compra devem ser baseadas, além dos valores e condições negociadas, em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor.

**6.3. Colaboradores:** Não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau) nas seguintes situações:   
I) Quando houver parentesco entre o interlocutor da contratação e o candidato à vaga. II) Quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no departamento em que um parente trabalha.

**6.5. Agentes Públicos:** Nossos colaboradores tem a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras anticorrupção, incluindo as disposições da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”). Todos os colaboradores que atuam em nome do GAC-PE estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício do GAC-PE.

**6.6. Com doadores:** Existe uma política de triagem das doações recebidas e dos possíveis doadores da instituição, pois o GAC-PE tem o cuidado de saber que marca está se agregando à causa. A instituição não pode receber doações das seguintes empresas:   
I) Que comercialize e/ou preste serviços considerados ilícitos;  
II) Que estejam envolvidas em crimes de corrupção comprovadamente;   
III) Que faça apologia a drogas, pornografia e/ou qualquer tipo de violência;

**Código de Ética – 9. Princípios sobre redes e Mídias Sociais.**   
O avanço do acesso à internet tornou a vida pessoal e profissional cada vez mais próximas, fazendo com que nossa ética e postura profissional necessitem ser mantidas também fora do ambiente corporativo. Fotos, vídeos, reportagens, opiniões, frases, entre outras postagens relacionados ao GAC-PE devem ser avaliadas pela área de comunicação antes de serem inseridas nas redes e mídias sociais.   
**9.1. Regras gerais sobre uso das redes sociais:**   
I) Nenhuma informação pode ser gerada e compartilhada em nome do GAC-PE.   
II) É proibida a divulgação de dados confidenciais do GAC-PE ou de seus pacientes e doadores;  
III) É proibido o uso de elementos gráficos da empresa (logos, fotos com uniformes, etc.) no perfil pessoal dos colaboradores.   
IV) Um colaborador não deve, em hipótese alguma, responder com seu perfil pessoal em nome do GAC-PE, mesmo que seja relacionada diretamente à sua área de atuação   
**9.2. Desta forma, os colaboradores do GAC-PE devem:**   
I) Compreender que as diretrizes de confidencialidade de informações e todas as demais regras de conduta ética deste Código se aplicam também às redes sociais;   
II) Não associar atividades pessoais ao nome e/ou marca da instituição.   
II) Não divulgar informações e comentários sobre o GAC-PE e seus colaboradores, pacientes, fornecedores e doadores em redes sociais, seja em perfil próprio, seja de terceiros;   
IV) Compreender que as informações divulgadas são de responsabilidade do colaborador e não da instituição e poderão ser individualmente punidas;   
V) É importante compreender que o abuso da internet compromete a produtividade no trabalho, por isso, é importante utilizar sempre com bom senso.

**Código de Ética – 10. Comitê de Ética**   
O Comitê de Ética é formado pela Presidência, Gerencia e Jurídico da instituição. Sendo um órgão consultivo, a Presidência, tem como atribuição analisar as questões que lhe forem submetidas, como esclarecer dúvidas de interpretação ao presente texto e/ou ações não previstas neste código.